

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento			004	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			C0523004	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	NOBRES		CNPJ	03.424.272/0001-07
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT		CNPJ	04.463.781/0001-01
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
ADMINISTRADOR		GESTOR		X
Razão Social	CAIXA ASSET DTVM		CNPJ	42.040.639/0001-40
Endereço	Av. Paulista, 2300, 11º andar, Conjuntos 112 e 114, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310300		Data Constituição	14/04/2021
E-mail (s)	gerdi@caixa.gov.br		Telefone (s)	(11)3572-4600
Data do registro na CVM	25/02/2021	Categoria (s)	Gestor de Carteira	
Data do registro no BACEN	23/09/2021	Categoria (s)	CAIXA GESTÃO DTVM	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Ciro Augusto Miguel		Gerente Executivo	ciro.miguel@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Gilmar Chapiewsky		Gerente Executivo	gilmar.chapiewsky@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	X
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim		Não	X
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:					
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II		
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I		
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II		
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III		
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I		
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II		
X	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III		
	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11		
X	Art. 8º, I				
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:					
FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP		05.164.356/0001-84		29/06/2023	
FI CAIXA BRASIL RF REF DI LONGO PRAZO		03.737.206/0001-97		29/06/2023	
FI CAIXA ALIANÇA TP RF		05.164.358/0001-73		29/06/2023	
FIC FI CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RF		14.508.643/0001-55		29/06/2023	
FI CAIXA RS TÍTULO PÚBLICO RF LP		05.164.364/0001-20		29/06/2023	
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA		23.215.008/0001-70		29/06/2023	
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 TP RF		10.740.670/0001-06		29/06/2023	

FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP	14.386.926/0001-71	29/06/2023
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 TP RF LP	11.060.913/0001-10	29/06/2023
FI CAIXA BRASIL IMA GERAL TP RF LP	11.061.217/0001-28	29/06/2023
FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	23.215.097/0001-55	29/06/2023
FIC FI CAIXA BRASIL RF ATIVA LONGO PRAZO	35.536.532/0001-22	29/06/2023
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 + TP RF LP	10.577.519/0001-90	29/06/2023
FI CAIXA BRASIL IRF - M TP RF LP	14.508.605/0001-00	29/06/2023
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 + TP RF LP	10.577.503/0001-88	29/06/2023
FI CAIXA BRASIL IMA - B TP RF LP	10.740.658/0001-93	29/06/2023
FIC FI CAIXA NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP	10.646.895/0001-90	29/06/2023
FIC FI AÇÕES CAIXA IBOVESPA	01.525.057/0001-77	29/06/2023
FI AÇÕES CAIXA INFRAESTRUTURA	10.551.382/0001-03	29/06/2023
FI AÇÕES CAIXA BRASIL IBX - 50	03.737.217/0001-77	29/06/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A CAIXA Asset dispõe de um Diretor-Presidente, de uma Diretoria Executiva responsável pela distribuição e estratégia de produtos e de uma Diretoria Executiva responsável pela gestão de recursos, à qual estão vinculadas uma Superintendência responsável pela gestão de fundos tradicionais (mútuos) e uma Gerência responsável pela gestão de fundos estruturados e fundos de fundos. Além disso, estão também diretamente vinculadas à Presidência da CAIXA Asset a Superintendência responsável pelo gerenciamento de riscos, controles internos, compliance e governança, que dispõe de uma Gerência responsável pelo gerenciamento de riscos e uma Gerência responsável pela governança e o compliance da CAIXA Asset, bem como uma Gerência responsável pela controladoria e finanças e uma Gerência responsável pela gestão da empresa. A CAIXA Asset possui estrutura de órgãos colegiados de caráter deliberativo para a tomada de decisão, constituídos pelos representantes das unidades que compõem a companhia.
---------------------------------	--

Segregação de Atividades	A CAIXA DTVM presta atualmente somente os serviços de gestão de Fundos de Investimento, e toda a gestão é independente, inclusive com uma mesa de operações própria. Os serviços de administração fiduciária, distribuição de fundos de investimento e custódia e controladoria são exercidos dentro da estrutura da controladora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme abaixo: A VIART (VP Fundos de Investimento) é responsável pelos serviços de administração fiduciária e de custódia e controladoria. Trata-se de uma Vice-presidência inserida na estrutura organizacional da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é segregada das demais e que não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA. Dentro da Vice-presidência, as duas atividades são segregadas por Gerências Nacionais, sendo a atividade de Administração Fiduciária exercida pela GN Administração Fiduciária (GEAFI), e as atividades de custódia e controladoria exercidas pela GN Serviços Qualificados (GESEQ).
--	--

Qualificação do corpo técnico	A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e multimercados/câmbio) e fundos de fundos (FoFs). Embora a equipe de FoFs se reporte ao CIO da gestora, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns. A empresa conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição e mais de vinte no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são do grupo e segregados da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO.
---	--

Histórico e experiência de atuação	A CAIXA DTVM foi constituída em 14/04/2021 na cidade de São Paulo, como subsidiária integral da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa 100% pública controlada pelo Governo Federal, e se tornou operacional após aprovação do BCB em 27/09/2021. É responsável pela gestão de todos os fundos de investimento mantidos na instituição, e surgiu a partir da cisão das atividades de gestão e administração de fundos de investimentos visando melhorar a qualidade de seus serviços, além de aperfeiçoar os processos internos de governança, e a transparência junto aos clientes. A CAIXA DTVM detém o direito de exclusividade na prestação de serviços de gestão de recursos em veículos de investimento em que a CAIXA seja Administradora Fiduciária e Distribuidora. O direito de exclusividade não abrange o FI-FGTS, os fundos de investimento dos quais o FI-FGTS seja o único cotista e as Carteiras Administradas do FGTS e do Fundo de Desenvolvimento Social. Sua criação tem por objetivo equiparar a estrutura da CAIXA às melhores práticas de mercado, e permitir a ampliação da oferta de soluções adequadas para cada tipo de investidor nos diversos segmentos do mercado. Por ser uma dissidência das atividades já prestadas por décadas, as informações históricas estão pautadas na época em que os serviços desses veículos de investimento eram geridos no âmbito da controladora (CAIXA/VIART).
--	---

Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos de investimento geridos pela CAIXA DTVM conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização – FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A gestora tem uma abordagem muito conservadora em relação aos limites de risco e um robusto conjunto de controles. O desempenho e os riscos dos portfólios são discutidos em comitês periódicos, com participação de executivos seniores de várias áreas. A instituição dispõe de instrumentos adequados para avaliar suas atividades, processo que tem sido importante para a curva de aprendizado da equipe de investimento. A gestora produz relatórios mensais de atribuição de desempenho e de risco que permitem aos gestores avaliar se as carteiras estão em conformidade com as políticas de investimento, aprender com os erros e ajustar seu processo de investimento. A política de risco é compreendida pelos princípios gerais e diretrizes específicas de ações relativas ao gerenciamento dos riscos, procedimentos, responsabilidades e limites, em consonância com as regulamentações interna e externa e fundamentados nas práticas do mercado. A CAIXA DTVM controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de crédito, mercado e liquidez, a fim de minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na performance e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento, com monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, bem como execução de ações preventivas e corretivas.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	É monitorada a concentração de volumes financeiros por prazo e por cotistas. A metodologia de mensuração do risco de liquidez contempla projeção de fluxo de caixa baseado em histórico de entradas e saídas, classificação de liquidez que utiliza o histórico de negociação dos ativos no mercado secundário, prazo de cotização e acompanhamento de concentração de volumes por vencimentos, por prazo e por cotistas. O limite de exposição ao risco de liquidez é definido considerando o perfil do passivo do fundo, o nível de exposição dos ativos alocados em carteira, os custos e despesas. A aderência do modelo e dos parâmetros utilizados para cálculo do risco de liquidez é verificada pelo processo de backtesting, para a validação ou verificação da precisão do modelo de risco de liquidez adotado. Para o monitoramento da liquidez dos fundos em cenários adversos, as carteiras dos Fundos são submetidas a testes de estresse periódicos que levam em consideração cenários estressados tanto para o ativo quanto para o passivo dos fundos.
---	---

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	A CAIXA ASSET DTVM, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 487.801.698.365,35 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	As atividades desempenhadas pela área de compliance da CAIXA Asset possuem natureza técnica de monitoramento, acompanhamento e controle dos procedimentos e documentos com o objetivo de gerir o sistema de compliance e relacionamento com órgãos reguladores, com dinâmica e constante interação junto a área de controle e risco da CAIXA. A área de compliance da CAIXA Asset também atua de maneira preventiva, por meio da disseminação de conteúdos voltados para os mais variados temas sob seus mandatos, como ética, conduta, integridade, PLDFTP etc. A disseminação é realizada por meio de vídeos educativos, lives, eventos com palestrantes de mercado e empregados especialistas do Conglomerado, cards, página web e por meio de demais comunicações eletrônicas.			
Outros critérios de análise	Não há			
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:				
Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.				
Local:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT		Data	29/06/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura	
NADIR DA SILVA	Representante Legal Da Unidade Gestora	652.355.179-20		
AGNALDO SOARES DE CAMPOS	Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	442.142.431-53		
EDSON FRIEDRICH	Membro do Comitê de Investimento	905.754.231-53		
ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO	Membro do Comitê de Investimento	537.793.041-04		

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores
